

1a VTA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

DO ESTADO DO CEARÁ 1º VIA RESUITIÇÃO ARCE IIº 147, de 30/12/2010					
1. LAVRATURA		TN/CSB/0226/2012			
Local:	Fortaleza-CE		Data:	22/06/12	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUTUADO					
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Barl					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0153/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2012
CONSTATAÇÃO - C3
Na rede de distribuição Durante a realização das medições instantâneas de pressão, faltou água no endereço Rua Natanael Pereira, 436 - PROURB, evidenciando a falta de continuidade do sistema.
Não Conformidade - 01.03
NC3 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 122 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D3 - A CAGECE deve fornecer água de forma contínua, sem interromper a prestação dos serviços, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C3.
Prazo para atendimento: 180 dias